



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0290017/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 524/2001/006/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDERDOR:</b>	CEPAC – Central Paulista de Couros LTDA	<b>CNPJ:</b>	05.667.429/0001-50
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	CEPAC – Central Paulista de Couros LTDA	<b>CNPJ:</b>	05.667.429/0001-50
<b>MUNICÍPIO:</b>	São Sebastião do Paraíso	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>  Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b>  C-03-03-4	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>  Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal.	<b>CLASSE</b>  3	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>  0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Bruno Moreira da Silva	<b>REGISTRO:</b>  CREA-MG 06.0.5069442740		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Renata Fabiane Alves Dutra Gestora Ambiental (Engenheira Ambiental)	<b>MATRÍCULA</b>  1372419-0	<b>ASSINATURA</b>	
De acordo:  Cesar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1		



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0290017/2018**

O empreendimento Central Paulista de Couros LTDA - CEPAC atua no ramo de fabricação de couro por processo completo, exercendo suas atividades no município de São Sebastião do Paraíso - MG. Em 29/12/2016, foi formalizado, na Supram SM, o processo de Revalidação da Licença de Operação, via Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA). A formalização ocorreu com antecedência mínima de 120 dias, configurando revalidação automática. Em 26/03/2018 o empreendimento protocolou ofício optando pela migração para análise vide moldes da DN COPAM 217/2017.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a produção de couro, cuja produção nominal, de 3000 m<sup>2</sup>/dia ou 790 unidades/dia, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RADA, tem-se a geração de efluentes atmosféricos e de efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos. A geração de ruído, apesar de existente, não é objeto de monitoramento devido ao empreendimento estar localizado em zona predominantemente industrial.

As emissões atmosféricas do empreendimento estão relacionadas à queima de lenha para alimentar a caldeira e também pela emissão de compostos orgânicos voláteis do túnel de pintura. Não há sistema de controle implantado. Os laudos apresentados no programa de automonitoramento durante o período de vigência da licença comprovam atendimentos aos padrões estabelecidos pela DN COPAM 187/2013.

Quanto aos efluentes líquidos, tanto os de natureza sanitária quanto os industriais, são direcionados para a rede pública após tratamento, cujo sistema está descrito no processo administrativo.

Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo são estão descritos no processo administrativo e são segregados de acordo com as características e destinações. O empreendimento possui depósito temporários de resíduos coberto e impermeabilizado.

A água utilizada no processo industrial é proveniente de captação em poço tubular e a utilizada para consumo humano é fornecida pela COPASA. A renovação da portaria de outorga 1069/2014, encontra-se com parecer pelo deferimento concomitante ao presente processo.

Após análise do cumprimento das condicionantes, verificou-se que houve cumprimento parcial de parte das condicionantes, fato devidamente registrado no processo de licença originária. Em virtude deste descumprimento parcial, foi lavrado o auto de infração nº 95783/2016.

Importante por último destacar que o referido descumprimento não implica em balanço ambiental negativo do empreendimento, dado que na maior parte do tempo o mesmo apresentou o adequado cumprimento das condicionantes e correta gestão ambiental do mesmo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no processo, sugere-se a concessão da LAS ao empreendimento “Central Paulista de Couros LTDA” para a atividade de “Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal”, no município de São Sebastião do Paraíso-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Central Paulista de Couros LTDA - CEPAC”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Central Paulista de Couros LTDA - CEPAC”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE industrial <sup>(1)</sup>	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes, cromo hexavalente e trivalente e sulfeto.	Trimestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

<sup>(3)</sup> A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração social kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental					
				Nº processo	Data da validade							

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	3,14	MP e CO	Semestral
Chaminé da Cabine de Pintura	-	-	MP e VOC	Semestral

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-XX, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.